UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº022/94

Altera os incisos I e II do Art. 1º e o Art. 3º da Deliberação nº 11/91.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA,** no uso da competência que lhe atribui o Artigo 11, Parágrafo Único do Estatuto e com base no Processo nº 3587/94, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 1º da Deliberação 11/91, passam a ter a seguinte redação:

I - Integralizar o currículo pleno do respectivo curso de graduação, até o prazo máximo estabelecido pela UERJ, a contar do ano e período da primeira matrícula na IES de origem;

II - Comprovar não ter estado o candidato com matrícula trancada (ou qualquer outra forma de afastamento) por período superior a 2 anos.

Art. 2º - O artigo 3º da Deliberação nº 11/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Apresentar, no ato da inscrição, documentação comprobatória de estar aprovado nas disciplinas a que se refere o artigo 2º da Deliberação nº 11/91."

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 18 de maio de 1994.

HÉSIO CORDEIRO

REITOR

(Continuação da Deliberação nº /9)